

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1101

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1101

DE 24 DE MAIO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA OUVIDORIA COM MAIS DE 30 DIAS. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº . E-12/020.425/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº .001/2007, de 04/09/2007, devido ao descumprimento parcial do disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº . 958 de 20/12/2011, integrada pela Deliberação AGENERSA nº . 1008, de 29/02/2012.

Art. 2º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº . 001/2007.

Art. 3º - Determinar à CEG que remeta a esta Agência Reguladora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante da devolução dos importes erroneamente cobrados da usuária, decorrentes do equívoco na leitura de suas faturas referentes aos meses de maio e junho/2011.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua

publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira - Relatora

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro